

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 6 – ERRATA**

 **ATAS****ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/3/2023**

Às 14h15min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, membro da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Sargento Rodrigues (por indicação da liderança do BAM) e Cássio Soares (por indicação da liderança do BMF). Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o tema “Mulheres que cuidam”, por ocasião do Dia Nacional da Cuidadora e do Cuidador de Idosos, comemorado em 20 de março. A presidenta acusa o recebimento de proposições, para as quais foram designadas relatoras as deputadas mencionadas entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.318/2016, no 2º turno (Andréia de Jesus), 3.005 e 3.058/2021, no 2º turno (Ana Paula Siqueira) e 3.851/2022, no 1º turno (Delegada Sheila). Suspende-se a reunião. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença da deputada Ana Paula Siqueira. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Fernanda Luciana Pires Cosmo, cuidadora de idosos; Mariana Bernardo de Brito, diretora de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social em Belo Horizonte, representando a secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte; Giovanna Maciel Simeone, vice-presidente da Associação de Cuidadores de Idosos; Eliangela Carlos Lopes, cuidadora de idosos; Maria Cristina Barbosa, cuidadora de idosos; Ana Carolina Gusmão da Costa, superintendente de Participação e Diálogos Sociais da Subsecretaria de Direitos Humanos, representando a secretária de Estado de Desenvolvimento Social; Sylvana Marques de Moraes, nutricionista e professora no Curso de Cuidador de Idosos da Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais; e o Sr. Jorge Roberto Afonso de Souza Silva, presidente da Associação dos Cuidadores de Idosos. A presidenta, autora do requerimento que deu origem aos debates, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Delegada Sheila – Sargento Rodrigues

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024

Às 14h13min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e o deputado Sargento Rodrigues (substituindo a deputada Delegada Sheila, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Bella Gonçalves. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a apresentar o balanço das ações da comissão e debater o tema “Viver sem violência é direito humano de todas as meninas e mulheres”, em referência ao encerramento da campanha 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* da Sra. Edite Andrade Monteiro, advogada e jornalista, membro do Fórum Norte Mineiro de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas e moradora do Município de Janaúba, solicitando seja feito debate sobre a criação de centros de atendimento às mulheres nos municípios do Estado. A presidenta acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais avoca a relatoria: Projetos de Lei nºs 1.243/2023 e 2.329/2024, ambos no 2º turno. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.717/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o planejamento do Carnaval de Belo Horizonte, com enfoque nas ações de enfrentamento da violência, do assédio e da importunação sexual contra as mulheres;

nº 11.718/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações previstas e implementadas para o planejamento do Carnaval de Belo Horizonte em 2025, com os esclarecimentos que especifica;

nº 11.719/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte pedido de providências para que o cadastramento dos ambulantes autorizados à comercialização de produtos durante o Carnaval 2025, em Belo Horizonte, seja realizado de maneira digna, em contraposição ao ocorrido no cadastramento para o Carnaval 2024;

nº 11.720/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para ampliar e descentralizar o Plantão Acolhe Minas durante o Carnaval de Belo Horizonte de 2025, para atendimento às mulheres em situação de violência, especialmente em casos de importunação sexual ;

nº 11.721/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam ampliadas as campanhas educativas de combate ao assédio e à importunação sexual contra as mulheres, com vistas a conscientizar toda a população acerca da gravidade de tais atos, sobretudo no contexto do Carnaval; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 23ª Reunião Ordinária da comissão, que teve por finalidade debater o planejamento do Carnaval de 2025 em Belo Horizonte, bem como tratar das ações de enfrentamento da violência, do assédio e da importunação sexual contra as mulheres durante esse período;

nº 11.727/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para realocar a policial penal Pâmela Cristine Paixão de Lima e reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido formulado pela servidora no Processo nº 1450.01.0203875/2024-84; e sejam encaminhadas ao referido órgão

as notas taquigráficas da 13ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a importância do combate ao assédio contra a mulher no ambiente de trabalho;

nº 11.738/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para produção de um diagnóstico sobre crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Estado como subsídio para elaboração e implementação efetiva e eficaz de políticas públicas relacionadas a essa temática;

nº 11.739/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça o *link* para o inteiro teor da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 6/12/2024;

nº 11.740/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja realizada visita à Superintendência de Informações e Inteligência Policial da Polícia Civil de Minas Gerais a fim de verificar o procedimento e as possibilidades de melhoria no registro de ocorrências relacionadas a casos de violência sexual e no acolhimento das vítimas que desejam registrá-las;

nº 11.741/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados o *link* para o inteiro teor da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 6/12/2024;

nº 11.742/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania o *link* para o inteiro teor da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 6/12/2024;

nº 11.743/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca da efetivação e implementação da Lei da Escuta Ativa – Lei Federal nº 13.431, de 4/4/2017; e seja encaminhado à referida autoridade o *link* para o inteiro teor da 14ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 11.744/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado ao arcebispo de Belo Horizonte pedido de informações sobre a situação de Bernardino Batista dos Santos relativamente a sua remuneração pela Arquidiocese de Belo Horizonte ou pela Igreja Católica, consubstanciadas na documentação comprobatória do afastamento definitivo desse ex-padre, denunciado por diversos abusos sexuais contra crianças e adolescentes; e seja encaminhado ao referido destinatário o *link* para o inteiro teor da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 6/12/2024;

nº 11.745/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à Presidência da Comissão Arquidiocesana de Proteção de Crianças, Adolescentes e Vulneráveis pedido de informações consubstanciadas em cópia dos encaminhamentos oriundos da investigação nº 011221, realizada pela referida comissão; e seja encaminhado à referida destinatária o *link* para o inteiro teor da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 6/12/2024;

nº 11.770/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a luta das mulheres por igualdade e contra preconceitos e violência, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Jessyka Lopes, coordenadora da Rede da Região Metropolitana de Belo Horizonte de Enfrentamento à Violência Contra Meninas e Mulheres e representante do Grupo Mulheres do Brasil Belo Horizonte; Neuza Pereira de Freitas, diretora-executiva do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais; Luiza Santiago de Assis, coordenadora do Centro Risoleta Neves de Atenção às Mulheres, representando a secretária de Estado de Desenvolvimento Social; Elizabeth Fleury, pesquisadora da Fundação Instituto Oswaldo Cruz, membro do Grupo de Pesquisa Saúde, Educação e Cidadania e integrante do Movimento Feminista QuemAmaNãoMata; Alaíde Lúcia Baggio Moraes, vice-presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Minas Gerais; Vânia Cristina da Cruz Corrêa, diretora-executiva de Assuntos da Mulher do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais; Edneia Aparecida de Souza, presidente do Centro Comunitário do Taquaril e coordenadora do Grupo Vidas com Artes – Geração de Renda e Enfrentamento à

Violência Doméstica; Isabel Araújo Rodrigues, coordenadora da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Minas Gerais (por videoconferência); e Patrícia Habkhouk, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (por videoconferência); e do 1º-Ten. PM Marco Túlio Fernandes Alves, oficial adjunto da Diretoria de Operações da Polícia Militar. A presidenta, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença do deputado Leleco Pimentel. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença do deputado Noraldino Júnior. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 11.785/2024, das deputadas Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para que seja considerada a manutenção da Sra. Patrícia Habkhouk, promotora de justiça, na coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Noraldino Júnior – Thiago Cota.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/6/2026

Às 14h33min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar (substituindo o deputado Marquinho Lemos, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Instituto Estadual de Florestas (um ofício em 12/3/2026); do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (um ofício em 13/3/2026); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 12/3/2026); do Gabinete Militar do Governador do Estado (quatro ofícios em 19/3 e cinco em 2/4/2026); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (um ofício em 4/3 e outro em 27/3/2026); da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (um ofício em 2/4 e dois ofícios em 9/4/2026); da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (um ofício em 1º/5/2026); da Secretaria de Estado de Governo (um ofício em 2/4/2026); Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (um ofício em 20/3, um ofício em 26/3 e um ofício em 9/4/2026); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 19/3/2026); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (três ofícios em 15/4, um ofício em 13/3 e um ofício em 19/3/2026); da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (um ofício em 12/3/2026); e da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 9/4/2026). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 22.299/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brasília de Minas pedido de providências para garantia do acesso da Comunidade Quilombola Baixinha a água potável, com a adoção das medidas que especifica; e seja encaminhado ao referido destinatário o Ofício GMG-Cedec nº 298/2026, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, enviado em resposta ao Requerimento nº 15.454/2025;

nº 22.300/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano o Ofício Sedese-GAB-ARI nº 57/2026 e seus anexos, que contém a resposta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Social – Sedese – ao Requerimento nº 15.486/2025, para que tenha acesso à Cartilha de Orientações de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Suas e agende, através dos contatos fornecidos, treinamentos oferecidos pela Sedese direcionados à criação, à estruturação e ao fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres;

nº 22.301/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Conselho Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais e Trabalhadores Rurais Portal dos Ventos da Gameleira, no Município de Montes Claros, o Ofício Semad/ARI nº 122/2026 e seus anexos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em resposta ao Requerimento nº 15.495/2025, para que possa entrar em contato com a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade em Montes Claros e dar seguimento à demanda;

nº 22.302/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Montes Claros pedido de providências para que, tendo em vista a resposta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Requerimento nº 15.495/2025, avalie a possibilidade de articular a iniciativa Ecocrédito com as diretrizes do Programa Produtor de Água de Minas Gerais, de modo a fortalecer ações voltadas à conservação ambiental, à recuperação de nascentes e à melhoria das condições hídricas e socioambientais da região;

nº 22.303/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Araçuaí pedido de providências para que tome ciência da resposta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sede – ao Requerimento nº 15.512/2025 e articule com o contato disponibilizado pela Diretoria de Artesanato da Sede e com os atores interessados projeto de realização de seminário sobre políticas públicas e artesanato no município; e sejam encaminhados ao referido destinatário o Ofício Sede/NCGAB nº 19/2026 e seus anexos;

nº 22.392/2026, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja realizada audiência pública para debater o plano de urbanização integrado apresentado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte às comunidades do Barreiro integrantes do Programa de Desenvolvimento Estratégico da Região do Jatobá;

nº 22.423/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação e as ações em curso no Município de Ipatinga visando suspender a realização dos leilões eletrônicos previstos nos Editais nºs 1 e 2/2026, voltados à alienação das áreas públicas denominadas Gleba IA (Matrícula nº 23.779) e Gleba IV (Matrícula nº 17.447), ambas localizadas no Bairro Horto, no referido município;

nº 22.476/2026, das deputadas Leninha, Bella Gonçalves, Ana Paula Siqueira e Macaé Evaristo e dos deputados Adalclever Lopes, Doutor Jean Freire, Celinho Sintrocel, Leleco Pimentel, Luizinho, Ulysses Gomes e Ricardo Campos, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos ambientais e sociais do esvaziamento da Barragem da Caatinga, localizada no Distrito de Engenheiro Dolabela, no Município de Bocaiuva;

nº 22.611/2026, em que requerem seja encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente pedido de providências para instituição de um grupo de trabalho, no qual sejam integrados representantes desta Casa e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, para subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

nº 22.612/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, em que requerem a realização de seminário legislativo para subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

nº 22.613/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para elaborar novo Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2026.

Doutor Jean Freire, presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/7/2026

Às 10h6min, comparecem à reunião o deputado Betão, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater as condições dos trabalhadores da Copasa, a escala de trabalho e a transferência de três mil trabalhadores da empresa para diferentes unidades no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Marta de Freitas, coordenadora do Fórum Sindical e Popular de Saúde e Segurança do Trabalhador; e dos Srs. Wanderci dos Reis Gomes, diretor financeiro do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Minas Gerais, representando o presidente; Murilo de Campos Valadares, presidente do Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais; e Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2026.

Cristiano Silveira, presidente.

ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/7/2026

Às 14h12min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a importância do projeto de exposição do Museu do Negro no Futebol da Escola Estadual de Melo Viana, situada em Esmeraldas, e proceder à entrega do diploma relativo ao voto de congratulações com Fábio de Cássio Militão, autor do referido projeto. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Laura Ramos Costa, aluna da Escola Estadual de Melo Viana; e dos Srs. Douglas Pires Pinto, diretor da Escola Estadual de Melo Viana, e Humberto da Silva Pereira e Fábio de Cássio Militão, professores da da Escola Estadual de Melo Viana. Na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, a presidenta passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. A seguir, a presidência procede à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os homenageados. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 6 de julho de 2026, às 15h30min, com a finalidade de proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com Daniela Gonçalves Joaquim pela publicação da obra *Assédio moral e invisibilidade: gestão de riscos do trabalho sujo das auxiliares*

de serviço da educação básica de Minas Gerais e a debater o tema abordado nessa obra, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 7/7/2026, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 7/7/2026****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei Complementar n°s 101/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier; 108/2026, do deputado Duarte Bechir; Projetos de Lei n°s 3.334/2025, do governador do Estado; 994/2023, do deputado Lucas Lasmar; 1.758/2023, da deputada Nayara Rocha; 2.639/2024, do deputado Lucas Lasmar; 3.163/2024, da deputada Bella Gonçalves; 3.200/2024, do deputado Professor Cleiton; 3.432/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier; 4.551/2025, do deputado Grego da Fundação; 4.610 e 4.611/2025, do deputado Carlos Henrique; 4.870/2025, do deputado Doutor Paulo; 5.140/2026, da deputada Andréia de Jesus; 5.362/2026, do deputado Oscar Teixeira; 5.364/2026, do deputado Charles Santos; 5.482/2026, do deputado Ricardo Campos; 5.515/2026, da deputada Alê Portela; 5.545/2026, do governador do Estado; 5.549/2026, da deputada Lohanna; 5.570/2026, do deputado Dalmo Ribeiro; 5.574/2026, da deputada Chiara Biondini; 5.579/2026, do deputado Doutor Jean Freire; 5.618/2026, do deputado Tito Torres; 5.632/2026, do deputado Rodrigo Lopes; 5.637/2026, da deputada Nayara Rocha; 5.657/2026, do deputado

Mário Henrique Caixa; 5.659/2026, da deputada Maria Clara Marra; 5.677/2026, do deputado Ulysses Gomes; 5.702/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes; e 5.779/2026, do deputado Bruno Engler.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 4.049/2022, do deputado Agostinho Patrus; 1.358/2023, do deputado Rodrigo Lopes; 2.842/2024, dos deputados Rodrigo Lopes e Dr. Maurício; 3.428/2025, do deputado Bosco; 4.139/2025, do deputado João Vítor Xavier; 4.325/2025, da deputada Nayara Rocha; 4.422/2025, do deputado Doutor Wilson Batista; 4.695/2025, do deputado Leleco Pimentel; 5.329/2026, do deputado Sargento Rodrigues; 5.552/2026, do deputado Charles Santos; 5.558/2026, do deputado Leonídio Bouças; 5.611/2026, da deputada Lohanna; 5.614/2026, da deputada Ana Paula Siqueira; 5.627/2026, do deputado Cassio Soares; 5.662/2026, do deputado Lucas Lasmar; 5.670/2026, do deputado Zé Guilherme; 5.680/2026, da deputada Maria Clara Marra; 5.683/2026, da deputada Lud Falcão; 5.707/2026, do deputado Bosco; e 5.866/2026, do deputado Grego da Fundação.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 7/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a proceder à entrega do diploma relativo ao voto de congratulações com o Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável, pela comemoração dos 25 anos de sua fundação.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E DA REFORMA URBANA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 7/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 7/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.785/2021, do deputado Celinho Sintrocel; 3.265/2021, do deputado Dalmo Ribeiro; 3.522/2022, do deputado Doorgal Andrada; 724/2023, do deputado Lucas Lasmar; 1.959/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes; 2.343/2024, do deputado Dr. Maurício; 2.436/2024, da deputada Nayara Rocha; 2.557/2024, do deputado Rodrigo Lopes; 3.777/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho; 4.167/2025, do deputado Gil Pereira; 4.448/2025, do deputado Tadeu Leite; 4.668/2025, do deputado Thiago Cota; e 4.868/2025, do deputado Tadeu Leite.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 106/2026, da Defensoria Pública; Projetos de Lei nºs 4.290/2025, do deputado Grego da Fundação; 138/2023, do deputado Doutor Jean Freire; 319/2023, do deputado Doorgal Andrada; 654/2023, do deputado Lucas Lasmar; 737/2023, do deputado Cassio Soares; 2.119/2024, do deputado Zé Guilherme; 2.404/2024, do deputado Duarte Bechir; 3.965 e 4.094/2025, da deputada Lud Falcão; 4.482/2025, da deputada Marli Ribeiro; 4.543/2025, do deputado Thiago Cota; 4.577/2025, do deputado João Magalhães; 4.899/2025, do deputado Noraldino Júnior; 5.155/2026, do deputado Raul Belém; 5.180/2026, do deputado Roberto Andrade; 5.305/2026, do deputado Carlos Henrique; 5.654/2026, do deputado Sargento Rodrigues; e 5.744/2026, do deputado Grego da Fundação.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 18.264, 18.266, 18.463 a 18.465/2026, 18.467 a 18.469 e 18.471/2026, da Comissão de Direitos Humanos; e 18.533 a 18.535, 18.626 e 18.628/2026, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 7/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater a situação de violência psicológica e assédio moral sofridos por servidoras públicas no Município de Carmo da Cachoeira.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 7/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 473/2023, do deputado Thiago Cota, 2.196/2024, do deputado Lucas Lasmar, e 4.820/2025, do deputado Bruno Engler.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.375/2025, da deputada Maria Clara Marra, e 4.621/2025, do deputado Charles Santos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 18.481 e 18.482/2026, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 7/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.085/2023, da deputada Alê Portela.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.393/2024, do deputado Rodrigo Lopes.

Requerimentos nºs 18.008, 18.570 e 18.580/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes; 18.297/2026, do deputado Dalmo Ribeiro; e 18.643/2026, da deputada Delegada Sheila.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 7/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.783/2025, do deputado Cristiano Silveira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 7/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 5.048/2026, do deputado Rodrigo Lopes.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.160/2024, da deputada Maria Clara Marra.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.002/2024, do deputado Raul Belém.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 18.540 a 18.542/2026, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 7/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 7/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.576/2024, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Doutor Jean Freire; 3.690/2025, do deputado Lucas Lasmar; 4.077/2025, do deputado Duarte Bechir; 4.564/2025, do deputado Adriano Alvarenga; 4.579/2025, do deputado Lincoln Drumond; 4.741/2025, do deputado Mauro Tramonte; 4.775/2025, do deputado Coronel Henrique; e 5.004/2025 e 5.471/2026, do deputado Ricardo Campos.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.768/2025, do deputado Professor Cleiton; 4.451/2025, dos deputados Carlos Henrique e Professor Cleiton; 4.932/2025, da deputada Lud Falcão; 4.949/2025, do deputado Rodrigo Lopes; e 5.417/2026, do deputado Eduardo Azevedo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.673/2025, do deputado Doutor Jean Freire; 4.923/2025, do deputado Doutor Wilson Batista; e 5.134/2026, do deputado Professor Cleiton.

Requerimentos nºs 18.289 e 18.415/2026, do deputado Dalmo Ribeiro; 18.296/2026, da deputada Ana Paula Siqueira; e 18.441/2026, do deputado Neilando Pimenta.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o jornalista e escritor Mauro Guimarães Werkema, em razão de sua importância para a cultura do Estado.

Recebimento e votação de requerimentos.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Wendel Mesquita, Cristiano Silveira, Elismar Prado e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2026, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a efetividade da política de

acessibilidade educacional e cultural voltada às pessoas com deficiência visual, especialmente a entrega, disponibilização e distribuição de livros em braile e dos demais materiais acessíveis para estudantes da rede estadual pública de ensino.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2026.

Maria Clara Marra, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Delegada Sheila, Ana Paula Siqueira, Maria Clara Marra e Nayara Rocha, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar a matéria constante na pauta e proceder à arguição pública.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2026.

Lohanna, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os deputados Marquinho Lemos, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos da instalação de praças de pedágios na BR-116, entre os Municípios de Catuji, Itaobim e Medina.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2026.

Ricardo Campos, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.498/2026

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garras de Águia – Gresga –, com sede no Município de Uberlândia.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira comissão examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garras de Águia – Gresga –, com sede no Município de Uberlândia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção dos direitos culturais.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, verifica-se, de acordo com o referido estatuto, que a entidade tem entre seus objetivos participar dos desfiles de escolas de samba promovidos em Uberlândia, elaborar e desenvolver projetos de natureza cultural, social e recreativa, bem como cooperar com entidades representativas do segmento.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garras de Águia, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.498/2026, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2026.

Lohanna, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.136/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Lucas Lasmar requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a especificação técnica contida nas aquisições de seringas com agulhas a serem utilizadas nos hospitais e estabelecimentos públicos e privados, constante do Pregão Eletrônico nº 163/2023, Processo SEI 1320.01.0025837/2023-17, com as justificativas técnicas para a alteração da especificação desse item em face do disposto na NR-32 e a questão da vantajosidade na aquisição em relação às aquisições anteriores; e seja apresentada a planilha com dados das aquisições de seringa dos últimos cinco anos, de 2019 a 2023.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/10/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa receber informações do secretário de Estado de Saúde acerca da adequação à NR-32, do Ministério do Trabalho, das especificações técnicas das seringas e agulhas que se pretendia adquirir por meio do pregão eletrônico para registro de preços nº 163/2023, referente ao Processo SEI nº 1320.01.0025837/2023-17. Ademais, solicita a apresentação de planilha com dados das aquisições de seringas nos anos de 2019 a 2023, a fim de verificar as vantagens do pregão mencionado em relação às aquisições anteriores desses mesmos insumos.

A NR-32, do Ministério do Trabalho, estabelece diretrizes voltadas à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, prevendo a adoção de medidas destinadas à prevenção de acidentes decorrentes do manuseio de materiais perfurocortantes, como seringas com agulhas. Embora a aplicabilidade direta das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aos servidores públicos estatutários não seja matéria pacificada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF –, o pregão em questão visa à aquisição de insumos destinados a estabelecimentos públicos e privados, cujos profissionais podem estar vinculados por diferentes regimes de contratação.

Dessa forma, entendemos que o requerimento se mostra justificado sob a perspectiva do mérito, uma vez que as informações solicitadas poderão subsidiar a análise da adequação das especificações técnicas do objeto da licitação às normas de segurança do trabalho, bem como as planilhas requeridas permitirão avaliar a vantajosidade da contratação.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º de seu art. 54, que autoriza a Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e estabelece que a recusa, o não atendimento desses pedidos no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do Regimento Interno, a Mesa somente admitirá o pedido de informação quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Diante disso, entendemos que a proposição merece prosperar, por atender aos requisitos legais e estar endereçada às autoridades competentes para responder ao questionamento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.136/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.171/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, o deputado Lucas Lasmar requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as questões que especifica relativas ao serviço de saúde mental no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/10/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre a organização e o funcionamento da rede estadual de saúde mental, abrangendo: a quantidade de leitos de saúde mental habilitados pelo Ministério da Saúde e pelo Estado, por macrorregião; o número de solicitações de internação para transtornos mentais entre 2019 e 2023; a disponibilização dos protocolos de regulação desses leitos; a inclusão dos leitos dos CAPS III no SUSFácil; os critérios e mecanismos de avaliação da qualidade do atendimento prestado nos leitos de hospitais gerais e dos CAPS III; e a proporção de solicitações de internação originadas pelos CAPS, especialmente pelos CAPS III.

Os leitos de saúde mental em Minas Gerais são habilitados pelo Ministério da Saúde ou pelo próprio Estado. Os leitos federais são credenciados e financiados pela União, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial e destinam-se à internação de curta duração em hospitais gerais durante crises psiquiátricas. Já os leitos estaduais foram criados para ampliar a oferta assistencial, especialmente em hospitais que não atendem aos critérios de habilitação federal, sendo financiados pela Secretaria de Estado de Saúde e integrados à rede do SUS em Minas Gerais. A internação ocorre quando os recursos comunitários, como os CAPS, não são suficientes para o manejo da crise, devendo ser seguida do retorno do paciente ao acompanhamento territorial.

De maneira geral, a regulação desses leitos é realizada pelas centrais regionais de regulação, que avaliam as solicitações de internação encaminhadas por CAPS, hospitais, UPAs e outros serviços de urgência, conforme protocolos estaduais e critérios clínicos. Em relação aos CAPS III, embora seus leitos de acolhimento noturno nem sempre tenham sido regulados pelo SUSFácil, a Secretaria de Estado de Saúde implantou, em 2022, um protocolo estadual para integrar a regulação dos leitos de saúde mental ao sistema. Nesse contexto, o requerimento busca esclarecer se essa integração está efetivamente implantada em todo o Estado, além de obter informações sobre os protocolos de regulação e os mecanismos de avaliação da qualidade da assistência prestada.

É próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. E segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do Regimento Interno, a Mesa somente admitirá o pedido de informação quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento. Entretanto, a fim de atualizar o período relativo às informações solicitadas, apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.171/2023 na forma do substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o Serviço de Saúde Mental no Estado, especificando os questionamentos a seguir:

- 1 – Qual o número de leitos de saúde mental em hospitais gerais habilitados pelo Ministério da Saúde e o número de habilitados pelo governo de Minas Gerais, por macrorregião?
- 2 – Quantas foram as solicitações de AIH, por ano e por macrorregião, de paciente com condições principais do capítulo F do CID-10 (internações de saúde mental), no período de 2019 a 2025?
- 3 – É viável a disponibilização dos protocolos de regulação dos leitos de saúde mental da SES-MG?
- 4 – Os leitos dos CAPS III estão disponíveis no Sistema Estadual de Regulação Assistencial?
- 5 – Quais estão sendo os critérios de avaliação da qualidade de atendimento prestado nesses leitos de saúde mental no hospital geral? Havendo monitoramento, enviar documentação pertinente e possíveis conclusões.
- 6 – Quais estão os critérios de avaliação de qualidade do atendimento prestado nos leitos dos CAPS III? Como é realizada esta avaliação?
- 7 – Das solicitações de AIH mencionadas na pergunta 2, qual a porcentagem de solicitantes CAPS, em especial de solicitantes CAPS III, e quantos por cento não são?

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.177/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações acerca das providências adotadas para sanar, mitigar e ressarcir danos e prejuízos decorrentes do aumento da vazão no Rio São Francisco, especialmente nos trechos afetados pela operação da Usina Hidrelétrica de Três Marias, com a indicação das medidas adotadas para atendimento às populações atingidas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 2/4/2026, a matéria foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do mencionado regimento, foram anexados à proposição, por semelhança de conteúdo, os Requerimentos nºs 17.178 e 17.179/2026, também de autoria da Comissão de Participação Popular.

Fundamentação

A proposição em análise visa receber do diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – informações sobre as variações de vazão do Rio São Francisco decorrentes da operação da Usina Hidrelétrica de Três Marias, principalmente nos períodos de chuva, bem como sobre as providências adotadas para sanar, mitigar e ressarcir os prejuízos causados às populações atingidas.

Vale lembrar que, entre janeiro e março deste ano, o reservatório da referida usina atingiu seu nível máximo, pois recebeu volume de água superior à média histórica. Esse aumento faz com que a empresa tenha que aumentar a vazão no rio, o que pode provocar alagamentos nas regiões no entorno.

O pedido de informação configura exercício legítimo da função fiscalizatória do Poder Legislativo. No caso em tela, está amparado no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Considere-se também o art. 73 da Constituição de Minas Gerais, segundo o qual os atos das entidades da administração indireta estão sujeitos ao controle externo exercido pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas. A Cemig é uma sociedade de economia mista de capital aberto, cujo acionista controlador é o Estado de Minas Gerais, detentor de 50,97% das ações da companhia. Dessa forma, os atos da empresa sujeitam-se à fiscalização do Poder Legislativo. Ademais, a matéria em análise solicita informações relevantes e pertinentes, coerentes com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento.

De acordo com o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, este colegiado deve se pronunciar ainda sobre os requerimentos anexados. Ressaltamos que eles têm teor semelhante. Assim, apresentamos substitutivo para acolher suas particularidades.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.177/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o impacto do aumento da vazão de água no Rio São Francisco, por ocasião dos períodos de chuva, nos trechos afetados pela operação da Usina Hidrelétrica de Três Marias, especificando-se as providências para sanar, mitigar e ressarcir eventuais danos e prejuízos decorrentes desse impacto, bem como as medidas adotadas para atendimento às populações atingidas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.261/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a proposição em exame requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o acionamento formal do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – Fepdec – para atendimento ao Município de Juiz de Fora em decorrência das chuvas recentes; sobre as despesas previstas ou autorizadas com recursos do Fepdec; e sobre as fontes de apoio financeiro ou operacional estadual disponibilizadas ao referido município após o evento climático, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 16/4/2026, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela pretende reunir informações do governador do Estado sobre ações do governo em decorrência das fortes chuvas que ocorreram recentemente no Município de Juiz de Fora.

Em fevereiro de 2026, Juiz de Fora registrou o mês mais chuvoso da sua história, com intensas chuvas que causaram alagamentos, ventos fortes e dificuldades nas estradas rurais. A precipitação extrema causou inúmeros prejuízos, e é meritório que este Parlamento busque informações sobre como o Estado atuou nessa emergência climática, constituindo a temática, portanto, fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

A Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado a:

a) secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa são considerados crime de responsabilidade;

b) dirigente de entidade da administração indireta, o Comandante-Geral da Polícia Militar e outras autoridades estaduais, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Esses dispositivos da Constituição Estadual, interpretados à luz dos dispositivos da Constituição da República relativos ao mesmo tema, em especial do seu art. 50, tratam de pedidos de informação a autoridades que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo e não amparam pedidos destinados ao governador do Estado nem a autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas ou outras autoridades que não estejam diretamente subordinadas ao governador.

A fim de dar ao requerimento viabilidade jurídica, propomos um texto substitutivo, direcionando o pedido de informações à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, autoridade subordinada ao governador do Estado, a quem compete a gestão do orçamento de Minas Gerais. Nesse caso, o pedido de informações está respaldado nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º de seu art. 54, que, conforme mencionado, autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretários de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam em crime de responsabilidade.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 17.261/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e regionalização requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o acionamento formal do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – Fepdec – para atendimento ao Município de Juiz de Fora em decorrência das chuvas recentes; sobre as despesas previstas ou autorizadas com recursos do Fepdec; e sobre as fontes de apoio financeiro ou operacional estadual disponibilizadas ao referido município após o evento climático, com os esclarecimentos que especifica.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.484/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações, consubstanciadas nos documentos que menciona, acerca da realização de atividades formativas no âmbito do Módulo II nas escolas estaduais de Santa Luzia, com os esclarecimentos que especifica.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 30/4/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações sobre a utilização da carga horária destinada às atividades extraclasse dos docentes da rede estadual de ensino lotados no Município de Santa Luzia para a realização de palestras cujos conteúdos, em tese, não guardariam relação com a formação pedagógica desses profissionais.

A Lei Federal nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, dispõe, em seu art. 67, inciso II, que os sistemas de ensino devem assegurar a formação continuada dos profissionais da educação. Na rede estadual de ensino, parte da jornada de trabalho docente é destinada a atividades extraclasse, incluindo ações formativas desenvolvidas no âmbito do denominado Módulo II. Por sua natureza e finalidade, tais atividades devem guardar relação com a formação pedagógica dos docentes e com as diretrizes de formação continuada da rede estadual de ensino.

É nesse contexto que se inserem os questionamentos formulados pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia no requerimento em análise. Segundo denúncia levada ao conhecimento da comissão, vêm sendo realizadas, aos sábados, no âmbito do Módulo II de escolas estaduais do Município de Santa Luzia, palestras ministradas por instituição externa identificada como Cebrac, dedicada à oferta de cursos profissionalizantes. As atividades abordariam temas como empreendedorismo, *marketing*, técnicas de vendas e gestão financeira, cuja aderência às diretrizes da formação continuada docente suscita questionamentos. Somam-se a isso relatos de que a participação dos servidores nessas atividades seria obrigatória, provocando sobrecarga de trabalho sem a correspondente qualificação profissional.

Nesse cenário, a obtenção de informações acerca da existência eventual de contratos, convênios ou parcerias firmados com a referida instituição, dos valores eventualmente despendidos, da compatibilidade dos conteúdos ministrados com as diretrizes da formação continuada da rede estadual de ensino e do fundamento normativo para eventual obrigatoriedade de participação é relevante para que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizatória. Trata-se, portanto, de matéria afeta às atribuições de controle e fiscalização desta Casa, razão pela qual o requerimento se revela oportuno e conveniente quanto ao mérito.

Quanto aos aspectos jurídicos, a proposição encontra amparo no art. 49, X, da Constituição da República, que atribui ao Poder Legislativo a competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que, em simetria, conferem ao Legislativo Estadual o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa no âmbito do Estado. Nessa linha, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informações a secretário de Estado e a outras autoridades, estabelecendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa sujeita à responsabilização.

Trata-se, assim, de proposição oportuna e conveniente quanto ao mérito, além de juridicamente fundamentada. Não obstante, entendemos necessário apresentar substitutivo ao texto original com o objetivo de conferir maior clareza e objetividade à formulação dos questionamentos, facilitando o atendimento pela autoridade destinatária. Com esse objetivo, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 17.484/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a

realização de atividades formativas durante o cumprimento da carga horária destinada às atividades extraclasse dos docentes da rede estadual, nas escolas estaduais do Município de Santa Luzia, esclarecendo-se: a) se há contratos, convênios ou parcerias firmados com o Centro Brasileiro de Cursos – Cebrac – ou com outras instituições para a oferta de cursos profissionalizantes, com envio a esta Casa de cópia dos processos administrativos relativos a esses cursos, incluindo a justificativa pedagógica, os critérios de escolha e, se for o caso, a dispensa ou inexigibilidade de licitação; b) quais os valores eventualmente pagos a essas instituições, a fonte orçamentária e a periodicidade dos serviços contratados; c) quais os conteúdos ministrados nessas atividades e de que forma eles se compatibilizam com as diretrizes da formação continuada dos profissionais da educação da rede estadual; d) se a participação dos docentes nessas atividades é obrigatória e qual a previsão normativa que sustente eventual exigência; e e) quais os setores responsáveis pela fiscalização, pela avaliação e pela validação dessas formações, com envio a esta Casa dos relatórios de avaliação de impacto ou de resultados pedagógicos delas decorrentes.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.823/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o andamento das discussões relativas à regionalização da proteção social especial de média e alta complexidade, especialmente no âmbito da Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 14/5/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Requerimento nº 17.823/2026 visa receber do secretário de Estado de Desenvolvimento Social informações acerca do andamento das discussões relativas à regionalização da proteção social especial de média e alta complexidade, especialmente no âmbito da Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni.

A proposição decorre da necessidade de esclarecimentos adicionais àqueles prestados pela secretaria em resposta aos Requerimentos nºs 15.557 e 15.558/2025. Nessas respostas, a secretaria informou que a definição dos municípios aptos a receberem o cofinanciamento estadual destinado à implantação de Creas municipais fundamenta-se no Diagnóstico Estadual da Incidência de Violações de Direitos em Municípios de Pequeno Porte sem cobertura de Creas. O órgão informou ainda que vem desenvolvendo ações de apoio técnico e incentivo à regionalização da proteção social especial, incluindo a elaboração de cartilha sobre consórcios públicos na assistência social. Ressaltou, contudo, que a avaliação técnica da Subsecretaria de Assistência Social aponta como estratégia prioritária a oferta municipalizada dos serviços, com apoio técnico e cofinanciamento estadual, em vez da implantação de unidades regionalizadas em larga escala.

Busca-se, então, obter informações complementares acerca do estágio atual dessas discussões, especialmente quanto à organização regional da oferta de serviços especializados no território da Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni. A regionalização constitui instrumento relevante para a estruturação da proteção social especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, sobretudo em municípios de pequeno porte que enfrentam limitações técnicas, operacionais e financeiras

para a manutenção de serviços de média e alta complexidade. Desse modo, o acompanhamento das iniciativas estaduais voltadas à regionalização revela-se essencial para a fiscalização da implementação da política pública de assistência social.

No que se refere à competência, o requerimento é amparado pelo art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa, que, em seu art. 100, inciso IX, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, no art. 79, inciso VIII, alínea “c”, estabelece que a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação descrita neste parecer.

O requerimento em exame justifica-se, assim, por ser um instrumento adequado para que o Poder Legislativo exerça seu papel de fiscalização da política pública de assistência social.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.823/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.914/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a logística de captação, transporte e distribuição de órgãos para transplantes no Estado, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/5/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações detalhadas sobre a logística de captação, transporte e distribuição de órgãos para transplantes no Estado, incluindo os procedimentos adotados, os fluxos operacionais e eventuais critérios e dificuldades enfrentadas.

A logística de captação, transporte e distribuição de órgãos para transplantes em Minas Gerais integra uma cadeia coordenada pelo Sistema Nacional de Transplantes, por meio da Central Estadual de Transplantes da Secretaria de Estado de Saúde. O processo se inicia com a identificação de um potencial doador em hospital, geralmente pelas Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTTs –, seguida da confirmação de morte encefálica e da autorização familiar. Após essa etapa, equipes especializadas são acionadas para a captação cirúrgica dos órgãos. Em seguida, os órgãos são acondicionados conforme protocolos de preservação e transportados com prioridade máxima, por via terrestre ou aérea, considerando o tempo de isquemia e a distância até os receptores. A distribuição é realizada pela Central Estadual segundo critérios técnicos como gravidade do paciente, compatibilidade sanguínea e tecidual, tempo de espera e urgência clínica, assegurando rastreabilidade e equidade no acesso aos transplantes na rede pública.

Apesar da estrutura operacional existente, persistem desafios como subnotificação de potenciais doadores, baixa taxa de autorização familiar, limitações na estrutura e capacitação das equipes hospitalares e dificuldades na manutenção clínica adequada do doador. Entendemos, portanto, que a obtenção das informações solicitadas no requerimento pode contribuir para a identificação de gargalos operacionais, desigualdades regionais e limitações estruturais que impactam a efetividade dos transplantes, além de subsidiar o aprimoramento de rotinas e fluxos, com vistas ao aumento da oferta de órgãos e à redução de perdas evitáveis no processo.

É próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.914/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.001/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a viabilidade e a segurança jurídica da discussão e do cumprimento da Condicionante Ambiental nº 50, relativa ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento Minas-Rio, da Anglo American, no âmbito do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica do Ministério Público.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 28/5/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O pedido de informação é um dos instrumentos por meio dos quais o Poder Legislativo exerce suas atribuições de controle externo dos atos do poder público, especialmente daqueles de competência do Poder Executivo. A Constituição do Estado, no § 2º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa são considerados crime de responsabilidade.

No caso em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pretende obter esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento Extensão da Mina do Sapo, integrante do chamado Projeto Minas-Rio, da

empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. Tal projeto envolve a exploração de minério de ferro nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas e o transporte do material por mineroduto até o litoral fluminense, de onde parte em navios para os mercados internacionais. Especificamente, a proposição demanda posicionamento do órgão ambiental estadual sobre a regularidade da execução da Condicionante Ambiental nº 50 desse licenciamento no âmbito do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais.

A matéria atende ao disposto no art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual a Mesa somente admitirá pedido de informação quando ele tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

No que se refere ao destinatário do pedido, a solicitação está adequadamente dirigida ao secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Conforme disciplina a Lei nº 21.972, de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências, esse secretário responde pela política ambiental estadual e preside o Conselho Estadual de Política Ambiental, ao qual compete decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte e grande potencial poluidor, como no caso em questão.

Na ausência de imperfeições técnicas que demandem ajuste dos termos da proposição, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação na forma original.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.001/2026 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.006/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e ao superintendente regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha, em Diamantina, pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do relatório técnico e dos demais documentos relacionados ao cumprimento da Condicionante nº 42 da etapa denominada Step 3 do processo de licenciamento ambiental da empresa Anglo American.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 28/5/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O pedido de informação é um dos instrumentos por meio dos quais o Poder Legislativo exerce suas atribuições de controle externo dos atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo. A Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. A requisição, que deve ser escrita, pode ser destinada:

a) a secretário de Estado, cuja recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade;

b) a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, cuja recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, configuram infração administrativa, sujeita a responsabilização.

No caso em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pretende obter esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento “Extensão da Mina do Sapo”, integrante do chamado Projeto Minas-Rio, da empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Tal projeto envolve a exploração de minério de ferro nos municípios mineiros de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas e o transporte do material por mineroduto até o litoral fluminense, de onde parte em navios para os mercados internacionais.

A matéria atende ao disposto no art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual a Mesa somente admitirá pedido de informação quando ele tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Já quanto aos destinatários do pedido, entendemos pertinente revisar o texto da proposição, tendo em vista o princípio da economia processual e as competências dos órgãos e das entidades da administração pública fixadas na Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo estadual, e na Lei nº 21.972, de 2016, que organiza o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. Conforme nossa avaliação, a demanda deve ser respondida apenas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, que é a autarquia responsável por operacionalizar as políticas públicas relativas à regularização ambiental,

Assim, para promover esse ajuste e conferir maior precisão aos termos do requerimento, elaboramos o Substitutivo nº 1, que apresentamos ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.006/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves, aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 7/4/2026, solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado e dos arts. 233, XII, e 234 do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do relatório técnico e dos demais documentos relacionados ao cumprimento da Condicionante nº 42 da etapa denominada Step 3 do processo de licenciamento ambiental do empreendimento “Extensão da Mina do Sapo”, integrante do chamado Projeto Minas-Rio, da empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.040/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil – PCMG – pedido de informações acerca da distribuição, da lotação e das condições de

exercício funcional dos delegados de polícia, especialmente quanto à insuficiência de efetivo e à eventual sobrecarga funcional em municípios do interior do Estado, com os esclarecimentos que especifica.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 28/5/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O pedido de informações em tela visa à obtenção de esclarecimentos acerca da distribuição, da lotação e das condições de exercício funcional dos delegados de polícia, incluindo dados atinentes ao quantitativo de efetivo e à eventual sobrecarga de trabalho desses servidores em municípios do interior do Estado.

Para a análise da matéria, entendemos oportuno reportar à justificação trazida na proposição, a qual aponta para o déficit de efetivo na carreira de delegado de polícia e a decorrente preocupação quanto à prestação do serviço de segurança pública à população. Consoante tal justificação, o quadro atual da carreira apresenta expressiva defasagem de pessoal, haja vista a Lei Complementar nº 129, de 2013, prever 1.987 cargos, enquanto atualmente haveria aproximadamente 1.059 delegados em atividade, com mais de 800 cargos vagos.

Cumpre-nos corroborar a preocupação da comissão autora, no sentido de que tal cenário “evidencia possível comprometimento da eficiência das investigações, da celeridade dos procedimentos policiais e do adequado atendimento à população mineira, sobretudo nas cidades do interior do Estado”. De fato, os efetivos das forças de segurança pública têm merecido destaque nas pautas deste Parlamento ao longo dos anos. Somente a título de exemplo, registramos que durante as recentes discussões havidas no âmbito do 1º Ciclo de 2026 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, na data de 16/6/2026, a insuficiência de delegados de polícia foi novamente ressaltada, ocasião em que a chefe da PCMG informou o início da incorporação aos quadros da instituição de 54 delegados¹.

Nesses termos, considerando a importância da questão, a qual tem sido objeto de sistemático acompanhamento por esta Casa, particularmente por meio da Comissão de Segurança Pública, respaldamos as razões do colegiado autor em colher os esclarecimentos especificados sobre a atual conformação da carreira de delegado de polícia.

Temos, portanto, que proposição se apresenta oportuna e condizente com as ações a cargo do Legislativo, inerentes ao acompanhamento da atividade estatal. Ressaltamos, outrossim, que o pedido de informações é pertinente, ajustando-se aos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem a esta Casa o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa governamental. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.040/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

¹Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Combate-a-faccoes-e-destaque-em-prestacao-de-contas-da-Seguranca-Publica/>>. Consulta em: 19 jun. 2026.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.217/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre quais são os imóveis pertencentes ao Estado localizados no Município de Juiz de Fora, esclarecendo-se qual é a finalidade de utilização de cada imóvel desse conjunto e se estão ou não sendo ocupados atualmente.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 12/6/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do secretário de Estado de Planejamento e Gestão informações sobre os imóveis do Estado localizados no Município de Juiz de Fora e seus usos.

A utilização de imóveis públicos deve estar estritamente vinculada ao interesse coletivo e à função social, regida pelos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público. De acordo com o princípio da indisponibilidade, os bens públicos pertencem à coletividade, cabendo aos gestores públicos apenas administrá-los e conservá-los. Esclarecemos, ainda, que a administração desses bens é pública e que o cidadão tem o direito de fiscalizar e exigir transparência sobre como e por quem os imóveis estão sendo utilizados. Avaliamos, dessa forma, que o requerimento em tela se justifica quanto aos aspectos do mérito.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos § 2º de seu art. 54, que autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretários de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam em crime de responsabilidade.

A proposição ainda encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização deste Parlamento, o que se enquadra na situação em análise. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 18.217/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.265/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao advogado-geral do Estado e à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações,

consubstanciadas em notas técnicas e pareceres, acerca do entendimento jurídico que fundamentou a renovação do contrato da companhia com o Município de Belo Horizonte sem a realização de procedimento licitatório.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2026, a proposição foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do advogado-geral do Estado e da presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – notas técnicas e pareceres que embasaram a renovação do contrato da companhia com o Município de Belo Horizonte sem a realização de procedimento licitatório, incluindo análise acerca da aplicação da Lei Federal nº 14.026, de 2020 (novo Marco Legal do Saneamento Básico) e do art. 175 da Constituição da República.

Conforme noticiado¹ pelo governo do Estado, a Prefeitura de Belo Horizonte e a Copasa celebraram aditamento contratual que prorrogou a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário até 2073. Segundo as informações divulgadas, a medida busca assegurar condições para o planejamento de longo prazo, a execução de obras estruturantes, a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do sistema, a preservação da modicidade tarifária e da tarifa social, bem como a continuidade dos mecanismos de regulação exercidos pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG. Foi informado também que a renovação contratual contempla investimentos em iniciativas ambientais estratégicas, entre elas ações voltadas para a revitalização da Lagoa da Pampulha.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Dessa forma, considerando que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, bem como a relevância da matéria, a extensão do prazo de prorrogação contratual e a necessidade de esclarecimentos acerca dos fundamentos jurídicos que embasaram a renovação do contrato sem licitação, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.265/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

¹Disponível em: <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/copasa-e-prefeitura-de-belo-horizonte-renovam-a-concessao-com-foco-na-melhoria-dos-servicos-e-na-universalizacao-do-saneamento?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 24 jun. 2026.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.277/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os resultados

dos seminários que permitiram a elaboração de diagnósticos situacionais com vistas à revisão e à atualização do Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, com o envio a esta Casa de documento com o conteúdo integral do plano atualizado.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 12/6/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informações sobre os resultados dos seminários realizados pela pasta para elaboração do Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca.

A proposição é decorrente de audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular, em 26/5/2026, para debater a soberania e a segurança alimentar, o acesso à água para consumo humano e para a produção de alimentos no Semiárido Mineiro, considerando-se os desafios climáticos, sociais e econômicos da região e a necessidade de políticas públicas estruturantes orientadas pelo combate à desertificação, pela convivência com a seca e pela justiça climática.

Compareceram ao evento representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais. A sociedade civil organizada também se fez presente, com a participação de membros da Articulação Semiárido Brasileiro, da Cáritas Brasileira – Regional de Minas Gerais, da Associação Comunitária de Campo Buriti, da Cáritas Diocesana de Januária e da Associação Comunidade Riacho de Novo Cruzeiro. Na ocasião, foi relançada a Frente Parlamentar em Defesa da Convivência com o Semiárido Mineiro.

Vale lembrar que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – coordenou, em outubro de 2025, a realização de seminários¹ em Janaúba e Montes Claros, no âmbito do Programa de Ação contra a Desertificação, Efeitos da Seca e Revisão dos Planos Estaduais – Proades –, com vistas a coletar informações para subsidiar a elaboração de diagnósticos situacionais para a revisão do Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação de Minas Gerais – PAE-MG –, elaborado em 2010.

A proposição em tela busca, assim, que o Parlamento obtenha esclarecimentos sobre os resultados dessas discussões, bem como acesso ao diagnóstico elaborado e à versão completa do plano estadual atualizado.

Quanto à constitucionalidade da matéria, o pedido de informação é um dos instrumentos por meio dos quais o Poder Legislativo exerce suas atribuições de fiscalização e controle externo dos atos do poder público, especialmente daqueles de responsabilidade do Poder Executivo. No tocante à competência, o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A proposição ainda encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Desse modo, entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da política de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.277/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

¹MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad. Seminários em Minas discutem atualização do Plano Estadual de Combate à Desertificação. Belo Horizonte: Semad, 2025. Disponível em: <https://meioambiente.mg.gov.br/w/seminarios-em-minas-discutem-atualizacao-do-plano-estadual-de-combate-a-desertificacao?p_1_back_url=%2Fbusca%3Fq%3Dproades&p_1_back_url_title=Busca>. Acesso em: 23 jun. 2026.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.278/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações sobre os riscos de salinização dos solos no Estado em razão do uso indevido dos recursos hídricos nas atividades agropecuárias e sobre as medidas adotadas para mitigação dos danos ao solo.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 12/6/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas informações sobre a salinização dos solos no Estado em decorrência das atividades agropecuárias, bem como as medidas implementadas para a mitigação dos danos.

A proposição é decorrente de audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular, em 26/5/2026, para debater a soberania e a segurança alimentar, o acesso à água para consumo humano e para a produção de alimentos no Semiárido Mineiro, considerando-se os desafios climáticos, sociais e econômicos da região e a necessidade de políticas públicas estruturantes orientadas pelo combate à desertificação, pela convivência com a seca e pela justiça climática.

Compareceram ao evento representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais. A sociedade civil organizada também se fez presente, com a participação de membros da Articulação Semiárido Brasileiro, da Cáritas Brasileira – Regional de Minas Gerais, da Associação Comunitária de Campo Buriti, da Cáritas Diocesana de Januária e da Associação Comunidade Riacho de Novo Cruzeiro. Na ocasião, foi relançada a Frente Parlamentar em Defesa da Convivência com o Semiárido Mineiro.

Entre as demandas apresentadas, destacou-se a necessidade de garantir aos moradores e agricultores familiares do Semiárido o acesso a água de qualidade, que permita a convivência resiliente com o ambiente. Esse recurso escasso tem sido prejudicado por práticas agrícolas inadequadas, que danificam o solo da região, como a monocultura de eucalipto.

Sobre a salinização, cabe mencionar que o *Glossário de Termos e Expressões Relacionados à Gestão dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente*¹, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, define o termo como o processo de concentração progressiva de sais solúveis no solo que ocorre, geralmente, em solos situados em região de baixa precipitação pluviométrica e que

possuam lençol freático próximo à superfície. A irrigação inadequada, a drenagem deficiente e o uso excessivo de agrotóxicos podem agravar esse fenômeno.

Ressalte-se que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se na Constituição Mineira, especificamente no inciso II do § 1º do art. 73, que atribui ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 do referido diploma legal assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido escrito de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Também o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. E, na alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, estabelece que a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Desse modo, entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da política de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.278/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.349/2026

Mesa da Assembleia

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais pedido de informações acerca da consulta livre, prévia e informada às comunidades afetadas pelas obras de ampliação de rodovias a serem executadas pela concessionária Rota da Liberdade, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, esclarecendo-se se ela já ocorreu ou, em caso negativo, qual a previsão de sua realização e quais tratativas já foram promovidas com essa finalidade.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela solicita informações ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais acerca da consulta livre, prévia e informada às comunidades afetadas pelas obras de ampliação de rodovias a serem executadas pela concessionária Rota da Liberdade.

A concessionária Rota da Liberdade é responsável pela gestão e modernização do lote rodoviário de 190km que conecta a Região Metropolitana de Belo Horizonte à Zona da Mata mineira. Com investimentos de aproximadamente R\$5 bilhões, o cronograma estipula que as obras de ampliação de capacidade ocorram entre o terceiro e o sexto ano da concessão, com foco inicial, em 2026, em reparos e adequações preliminares. Apesar dos impactos positivos almejados, é necessário zelar pelos direitos das comunidades que serão afetadas pelas obras, à luz da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos

Indígenas e Tribais, a qual foi ratificada pelo Brasil. Avaliamos, dessa forma, que o requerimento em tela se justifica quanto aos aspectos do mérito.

A iniciativa da proposição também encontra amparo jurídico nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades públicas, cuja recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam em responsabilização.

Como os pressupostos regimentais foram atendidos e como as obras citadas serão de grande envergadura, entendemos que a proposição deve prosperar e que o diretor-geral da recém-criada agência reguladora de transportes deve ser instado a prestar as informações solicitadas pela comissão autora.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 18.349/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.355/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o planejamento e a execução das obras de pavimentação da Rodovia LMG-744, no trecho entre os Municípios de Nacip Raydan e Marilac.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e do diretor-geral do DER-MG informações sobre o planejamento e a execução das obras de pavimentação da Rodovia LMG-744, no trecho entre os Municípios de Nacip Raydan e Marilac. Solicita cópia dos projetos executivos elaborados para a obra e do respectivo cronograma de execução, com vistas a esclarecer a situação dos licenciamentos ambientais necessários e da dotação orçamentária prevista para sua realização.

Cumprir destacar que a proposição é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada em 28/5/2026, que teve por finalidade debater os prejuízos para a logística nos Municípios de Marilac e Nacip Raydan devido às más condições da Rodovia LMG-744.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a competência de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

A LMG-744 é uma importante rota de ligação para o sul da Bahia, o Espírito Santo e o norte do Rio de Janeiro. Localizada no Vale do Rio Doce, ainda tem 24km sem pavimentação, o que causa transtornos no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar e no acesso à saúde para moradores de vários municípios da região. O desvio mais próximo por estradas pavimentadas aumenta o trajeto em mais de 200km. Logo, faz-se necessário compreender o planejamento estadual para a devida pavimentação da rodovia.

Nesse contexto, dada a relevância do tema diante do papel fiscalizador da Assembleia e considerando também o seu potencial impacto na vida do povo mineiro, e, uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.355/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.521/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM – pedido de informações sobre irregularidades relacionadas à cobrança da contribuição previdenciária dos militares do Estado, com os esclarecimentos que especifica; e sobre a implantação da nova fase do Promorar Militar e a abertura de novos financiamentos habitacionais nos termos da Lei nº 25.675, de 2025.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da diretoria do IPSM informações relacionadas a valores cobrados a título de contribuição previdenciária dos militares, bem como ao andamento do programa de apoio habitacional destinado aos militares de Minas Gerais, o chamado Promorar Militar.

A proposição decorre da 2ª Reunião Especial da Comissão de Segurança Pública, realizada em 16/6/2026 e tendo como convidada a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas. Tal reunião teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, no 1º ciclo de 2026 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo¹, considerando o período de 1º/5/2025 a 30/4/2026. Durante a reunião, deputados membros da comissão e outros parlamentares interessados tiveram a oportunidade de efetuar questionamentos à Cel. PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues, comandante-geral da corporação, inclusive a respeito das temáticas objeto da proposição, os quais são agora efetuados, por meio do requerimento em exame, diretamente ao diretor-geral do IPSM, órgão responsável pela gestão da assistência à saúde e da previdência dos militares.

Verificamos, desse modo, a pertinência do pedido de informações, que se volta ao acompanhamento da atividade governamental, em sentido amplo. A proposição é legítima e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, ajusta-se especialmente ao § 3º do art. 54 da Carta Mineira, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, inclusive a dirigentes de entidade de administração indireta, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.521/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

¹Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=508&idTipo=5&dia=16&mes=06&ano=2026&hr=14:00>>. Acesso em: 30 jun. 2026.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.524/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em tela, a Comissão de Segurança Pública solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas em documento contendo os orçamentos de custeio e de investimento da secretaria de que é titular, com discriminação da origem dos recursos e dos valores oriundos de emendas parlamentares.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa a receber do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública informações detalhadas acerca dos orçamentos de custeio e de investimento da pasta, especificando a origem das receitas e os valores oriundos de emendas parlamentares.

A proposição decorre da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, realizada em 16/6/2026, com a finalidade de receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, no 1º ciclo de 2026 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/2025 a 30/4/2026.

O § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

No mérito, a iniciativa encontra-se diretamente vinculada às prerrogativas de controle e de fiscalização financeira e orçamentária conferidas ao Poder Legislativo pela Constituição do Estado. O acompanhamento minucioso da execução orçamentária das forças de segurança constitui pilar fundamental para garantir a eficiência administrativa, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos voltados à preservação da ordem pública e da incolumidade dos cidadãos.

No contexto do Assembleia Fiscaliza, a prestação de contas por parte do Poder Executivo ganha relevo democrático, permitindo que este Parlamento examine a conformidade entre o planejado e o efetivamente executado pelas secretarias de Estado. O detalhamento dos investimentos e despesas de custeio, com ênfase nas emendas parlamentares, legitima a função parlamentar de fiscalizar recursos públicos, assegurando que as demandas setoriais chanceladas pelo Legislativo sejam devidamente cumpridas pela Sejusp.

Portanto, entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de acompanhamento e controle atribuídas a esta Casa, servindo de subsídio técnico indispensável para a comissão autora no monitoramento das políticas de segurança pública em Minas Gerais, razão pela qual somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.524/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.610/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as instituições financeiras habilitadas para operar a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos estaduais e sobre as medidas adotadas em relação à situação do Banco Master, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da secretária de Estado de Fazenda e do secretário de Estado de Governo informações acerca das instituições financeiras autorizadas a operar concessões de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos estaduais.

Busca-se saber especificamente qual dessas instituições atualmente administra a maioria dos contratos e quais ações estão sendo adotadas no que diz respeito à situação do Banco Master, principalmente com relação à administração do cartão de crédito consignado Credcesta, visto as dificuldades que servidores enfrentam para resolver pendências ou solucionar dívidas desde a decisão que decretou a liquidação extrajudicial da referida instituição financeira pelo Banco Central.

A iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e

patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

As informações solicitadas visam subsidiar o exercício da função fiscalizatória sobre a atuação de instituições financeiras habilitadas a realizar empréstimos consignados aos servidores públicos, dando ênfase às ações relacionadas à situação do Banco Master, o que permitirá verificar se as dificuldades dos servidores em resolver pendências ou solucionar dívidas estão sendo levadas em conta.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.610/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.611/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as instituições financeiras habilitadas para operar a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos estaduais e sobre as medidas adotadas em relação à situação do Banco Master.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da secretária de Estado de Planejamento e Gestão informações acerca das instituições financeiras autorizadas a operar concessões de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos estaduais.

Busca-se saber especificamente qual dessas instituições atualmente administra a maioria dos contratos e quais ações estão sendo adotadas no que diz respeito à situação do Banco Master, principalmente com relação à administração do cartão de crédito consignado Credcesta, tendo em vista as dificuldades que servidores estão tendo em resolver pendências ou solucionar dívidas desde a decisão que decretou a liquidação extrajudicial da referida instituição financeira pelo Banco Central.

A iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

As informações solicitadas visam subsidiar o exercício da função fiscalizatória sobre a atuação de instituições financeiras habilitadas a realizar empréstimos consignados aos servidores públicos, dando ênfase às ações relacionadas à situação do Banco Master, o que permitirá verificar se as dificuldades dos servidores em resolver pendências ou solucionar dívidas estão sendo levadas em conta.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.611/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.612/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da administração dos recursos públicos, especialmente os provenientes das transferências da União e do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens de Brumadinho, destinados às obras de expansão e modernização do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da secretária de Estado de Fazenda e do secretário de Estado de Governo informações acerca da administração dos recursos públicos, especialmente os provenientes das transferências da União e do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens de Brumadinho, destinados às obras de expansão e modernização do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com a discriminação dos gastos realizados e esclarecimentos sobre as razões e o embasamento legal da mudança da instituição financeira que administra os recursos do Banco do Brasil para o BTG Pactual.

Em resposta encaminhada a esta Casa ao Requerimento nº 12.606/2025, da Comissão de Direitos Humanos, a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, por meio da Nota Técnica nº 81, elaborada por sua Diretoria de Gestão Ferroviária e Metroferroviária, informou que a delegação da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da Rede Metroferroviária da Região Metropolitana de Belo Horizonte foi oficializada com a celebração do Contrato de Concessão Comum Seinfra nº 2/2023, de 23/3/2023, entre o Estado de Minas Gerais e a Concessionária Metrô BH.

O órgão informou também que a concessionária assumiu a obrigação de realizar os investimentos obrigatórios de acordo com o previsto no contrato. Esclareceu que esses investimentos incluem os que serão realizados nos seis primeiros anos de concessão, abrangendo a expansão da Linha 1 e a implantação da Linha 2, para a qual os aportes de recursos federais foram realizados. Além disso, confirmou que foi efetuado o aporte e que parte dos recursos já havia sido liberada para a concessionária, conforme comprovação dos investimentos realizados e o cronograma previsto no contrato.

Por fim, a Seinfra explicou que o saldo remanescente permanecia depositado em conta especial vinculada. Contudo, não enviou os dados da instituição financeira que administra tais recursos nem discriminou os marcos contratuais concluídos que ensejaram a liberação dos recursos decorrentes dos aportes federais.

Desse modo, a solicitação em análise é oportuna para que o Poder Executivo complemente as informações já prestadas a esta Casa.

Saliente-se que a iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.612/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.616/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação – FEH –, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da secretária de Estado de Fazenda e do secretário de Estado de Governo informações acerca da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação, esclarecendo se eles são destinados exclusivamente à construção de moradias populares ou se também são utilizados para o pagamento de pessoal e demais despesas correntes da Cohab Minas, bem como indicando o quantitativo de moradias populares construídas, com detalhamento anual e o planejamento para sua construção no exercício em curso.

Saliente-se que a iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

As informações solicitadas visam subsidiar o exercício da função fiscalizatória desta Casa sobre a execução das normas que disciplinam a destinação dos recursos oriundos do FEH, permitindo verificar se os objetivos do fundo, em relação aos investimentos na implantação e na execução de programas vinculados a políticas habitacionais de interesse social para a população de baixa renda, estão sendo atendidos em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição. Entretanto, avaliamos ser necessário aprimorar o texto para nele inserir o período a que se refere o pedido de informações sobre o quantitativo de moradias populares construídas e para adequá-lo a técnica legislativa. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.616/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo ao requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 24/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação, esclarecendo-se se esses recursos são destinados exclusivamente à construção de moradias populares ou se também são utilizados para o pagamento de pessoal e demais despesas correntes da Cohab Minas; bem como qual o quantitativo de moradias populares construídas, com detalhamento anual no período de 2019 a 2025, e o planejamento para sua construção no exercício em curso.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Administração Pública, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, e a Comissão de Participação Popular, realizada em 23/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC –, Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, Secretaria de Estado de Governo – Segov –, Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.617/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Planejamento e Gestão e ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação – FEH –, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais informações acerca da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação, esclarecendo se esses recursos são destinados exclusivamente à construção de moradias populares ou se também são utilizados para o pagamento de pessoal e demais despesas correntes da Cohab Minas, bem como indicando o quantitativo de moradias populares construídas, com detalhamento anual e o planejamento para sua construção no exercício em curso.

Saliente-se que a iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, §§ 2º e 3º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

As informações solicitadas visam subsidiar o exercício da função fiscalizatória desta Casa sobre a execução das normas que disciplinam a destinação dos recursos oriundos do FEH, permitindo verificar se os objetivos do fundo, em relação aos investimentos na implantação e na execução de programas vinculados a políticas habitacionais de interesse social para a população de baixa renda, estão sendo atendidos em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição. Entretanto, avaliamos ser necessário aprimorar o texto para nele inserir o período a que se refere o pedido de informações sobre o quantitativo de moradias populares construídas e para adequá-lo a técnica legislativa. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.617/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo ao requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 24/6/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação, esclarecendo-se se esses recursos são destinados exclusivamente à construção de moradias populares ou se também são utilizados para o pagamento de pessoal e demais despesas correntes da Cohab Minas; bem como qual o quantitativo de moradias populares construídas, com detalhamento anual no período de 2019 a 2025, e o planejamento para sua construção no exercício em curso.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Administração Pública, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, e a Comissão de Participação Popular, realizada em 23/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC –, Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, Secretaria de Estado de Governo – Segov –, Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom –, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.618/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca das medidas adotadas para compatibilização das informações relativas aos recursos extraordinários recebidos em decorrência do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do secretário de Estado de Governo informações sobre a gestão e a aplicação dos recursos extraordinários recebidos em decorrência do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, especialmente em relação aos valores já destinados aos municípios, às obras estruturantes e aos atingidos da Bacia do Rio Doce.

As informações solicitadas visam subsidiar o exercício da função fiscalizatória sobre o cumprimento do referido acordo, que foi firmado em outubro de 2024 com o objetivo de redefinir as medidas, os programas, as responsabilidades, as obrigações e as condutas para reparação, recuperação, compensação e indenização integral e definitiva dos danos de qualquer natureza decorrentes do rompimento da barragem.

Na condição de comprometente do acordo, o Estado de Minas Gerais assumiu a responsabilidade pela execução direta de intervenções e programas de reparação, bem como pela gestão dos recursos financeiros destinados aos beneficiários finais, em conformidade com o cronograma estabelecido. Entre as responsabilidades assumidas, consta a obrigação de manter atualizadas as informações sobre o cumprimento das medidas e gestão dos recursos.

Ressalte-se que a iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.618/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.619/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o requerimento em exame solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a conclusão das obras de asfaltamento, recapeamento ou manutenção dos trechos de rodovia que especifica, indicando-se as fontes de recursos utilizados na execução dessas obras.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 24/6/2026, busca obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações sobre a conclusão das obras de asfaltamento, recapeamento ou manutenção, indicando-se as fontes de recursos utilizados, dos seguintes trechos de rodovia:

- MG-122, entre Janaúba e Espinosa;
- MG-479, entre Januária e Chapada Gaúcha;
- MG-408, entre Brasilândia de Minas e Buritizeiro;
- MG-211, entre Senador Modestino Gonçalves e Capelinha e Itamarandiba;
- MG-214 e MG-631, entre Capitão Enéas e Montes Claros.

É importante salientar que o requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Administração Pública, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Participação Popular e de Desenvolvimento Econômico, realizada em 23/6/2026, que teve por finalidade receber informações sobre a gestão das Secretarias de Estado de Casa

Civil, de Fazenda, de Governo e de Comunicação Social no período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Diante da importância do assunto e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.619/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.620/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o requerimento em exame solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a conclusão das obras de asfaltamento, recapeamento ou manutenção dos trechos de rodovia que especifica, indicando-se as fontes de recursos utilizados na execução dessas obras.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 24/6/2026, busca obter do secretário de Estado de Governo informações sobre a conclusão das obras de asfaltamento, recapeamento ou manutenção, indicando-se as fontes de recursos utilizados, dos seguintes trechos de rodovia:

- MG-122, entre Janaúba e Espinosa;
- MG-479, entre Januária e Chapada Gaúcha;
- MG-408, entre Brasilândia de Minas e Buritizeiro;
- MG-211, entre Senador Modestino Gonçalves e Capelinha e Itamarandiba;
- MG-214 e MG-631, entre Capitão Enéas e Montes Claros.

É importante salientar que o requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Administração Pública, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Participação Popular e de Desenvolvimento

Econômico, realizada em 23/6/2026, que teve por finalidade receber informações sobre a gestão das Secretarias de Estado de Casa Civil, de Fazenda, de Governo e de Comunicação Social no período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Diante da importância do assunto e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.620/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.621/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a destinação dos recursos decorrentes da desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, com o envio a esta Casa dos documentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da secretária de Estado de Planejamento e Gestão informações acerca da aplicação dos recursos provenientes da desestatização da Copasa, especialmente quanto à sua destinação para a amortização da dívida pública no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag–, para a realização dos investimentos obrigatórios previstos na Lei Complementar Federal nº 212, de 13/1/2025, e para o Fundo Estadual de Saneamento Básico – Funesb. Para tanto, solicita sejam enviados os cronogramas, os demonstrativos de cálculo, o plano de investimentos e de aplicação dos recursos, bem como a identificação dos critérios de priorização adotados.

Especificamente, as informações solicitadas visam subsidiar o exercício da função fiscalizatória sobre a execução das normas que disciplinam a destinação dos recursos oriundos da desestatização da Copasa, permitindo verificar o cumprimento das obrigações legais relativas à redução do endividamento estadual, aos investimentos nas áreas previstas no Propag – com destaque para

a educação profissional técnica de nível médio – e à aplicação dos recursos destinados ao Funesb, em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Ressalte-se que a iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.621/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.622/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações, consubstanciadas nos documentos que especifica, sobre a aplicação dos recursos provenientes da desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, especialmente quanto à amortização da dívida pública, aos investimentos obrigatórios, à destinação de recursos ao Fundo Estadual de Saneamento Básico e ao cumprimento das exigências da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da secretária de Estado de Fazenda e do secretário de Estado de Governo informações acerca da aplicação dos recursos provenientes da desestatização da Copasa, especialmente quanto à sua destinação para a amortização da dívida pública no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, para a realização dos investimentos obrigatórios previstos na Lei Complementar Federal nº 212, de 13/1/2025, e para o Fundo Estadual de Saneamento Básico – Funesb. Para tanto, solicita sejam enviados os cronogramas, os demonstrativos de cálculo, o plano de investimentos e de aplicação dos recursos, bem como a identificação dos critérios de priorização adotados.

As informações solicitadas visam subsidiar o exercício da função fiscalizatória sobre a execução das normas que disciplinam a destinação dos recursos oriundos da desestatização da Copasa, permitindo verificar o cumprimento das obrigações legais relativas à redução do endividamento estadual, aos investimentos nas áreas previstas no Propag – com destaque para a educação

profissional técnica de nível médio – e à aplicação dos recursos destinados ao Funesb, em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Ressalte-se que a iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.622/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.623/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a execução orçamentária das emendas da Comissão de Participação Popular à Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/6/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do titular da Secretaria de Estado de Governo – Segov – informações sobre a execução orçamentária das emendas da Comissão de Participação Popular à Lei Orçamentária Anual – LOA – relativa ao exercício de 2025, notadamente se houve restos a pagar para o exercício de 2026, bem como se foram realizados eventos de entrega de obras, bens e serviços, e, em caso positivo, sejam especificados o local e a data de tais eventos.

A proposição decorre da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Administração Pública, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Participação Popular e de Desenvolvimento Econômico, realizada em 23/6/2026 com a finalidade de receber informações sobre a gestão das Secretarias de Estado de Casa Civil, de Fazenda, de Governo e de Comunicação Social no 1º ciclo de 2026 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026. Na ocasião, o secretário de Estado de Governo prestou esclarecimentos sobre a gestão de sua área de competência relativamente ao período especificado, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado, incluindo informações sobre o cronograma de execução das emendas à LOA 2026 por sugestão popular (IPU 4) decorrentes do processo de Discussão Participativa do PPAG 2024-2027 para o exercício de 2026.

Conforme a apresentação do secretário de Estado de Governo, em 20/3/2026 a Comissão de Participação Popular encaminhou ao Poder Executivo a relação de indicações de emendas, observando o prazo previsto no art. 16 da Lei nº 25.698/2026 – LOA 2026.

Nos meses de abril e maio, a Segov, em análise preliminar das indicações, à luz da legislação vigente e das diretrizes aplicáveis à execução orçamentária, identificou a necessidade de adequações e complementações de informações. Assim, em junho, solicitou à comissão novas informações para atendimento às diligências e regularização das pendências identificadas.

O secretário destacou ainda na audiência que as indicações decorrentes do processo de discussão participativa do PPAG não possuem natureza impositiva, observando rito próprio de análise e execução no âmbito do Poder Executivo.

O deputado Leleco, após a exposição do secretário, destacou a baixa execução orçamentária das emendas de participação popular no exercício de 2025 – cerca de 19% do total –, sobretudo considerando os anos 2023 e 2024, quando os percentuais de execução atingiram, respectivamente, 93,8 e 90,73. Diante dessa discrepância, ele questionou se a execução orçamentária deixou restos em 2026. Além disso, perguntou se obras estariam sendo inauguradas ou bens entregues à população com recursos destinados pela comissão, com participação de políticos que não se envolveram na discussão participativa.

O presidente da reunião, deputado Zé Guilherme, esclareceu ao deputado Leleco que todos os questionamentos dos deputados presentes seriam transformados em requerimentos e analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, motivo pelo qual se apresenta o pedido de informações sob análise.

No que se refere à legalidade, a iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual, bem como no § 2º de seu art. 54, que autoriza a Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa o não atendimento em 30 dias ou a prestação de informações falsas são considerados crime de responsabilidade. A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a competência de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Assim, consideramos que o requerimento de informações se afigura legítimo e oportuno.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.623/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2026.

Leninha, relatora.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 6/7/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 4/7/2026, que exonerou Murilo Ferreira da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel;

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 4/7/2026, que exonerou Weverton Leandro Santos Andrade, padrão VL-15, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

exonerando João Guilherme Silva Souza, padrão VL-50, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila;

exonerando Lorena Caroline Duarte Moreira Silva, padrão VL-40, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas;

exonerando Viviane Izabel de Freitas, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Carol Caram;

nomeando Paulo Cesar Pereira, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta.

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2026

Número no Siad: 9512800

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Transat Telecomunicações Via Satélite Ltda. Objeto: provimento de capacidade espacial em satélite geoestacionário que opere em banda C para viabilizar a prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela TV Assembleia em municípios do Estado. Vigência: 12 meses contados a partir de 1º/8/2026 ou até a conclusão do novo processo licitatório e início da prestação dos serviços pela nova contratada. Não há possibilidade de prorrogação. Licitação: licitação dispensada com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2026

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Câmara Municipal de Lavras. Objeto: prestação de apoio técnico para a implantação e utilização do Sistema Eletrônico de Informações e de seus módulos complementares. Vigência: 36 meses contados da assinatura.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 8/2026

Primeira convenente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Segunda convenente: Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG. Objeto: acordo de cooperação técnica tendo como objeto a comunhão de esforços entre os partícipes com vistas à alienação de materiais inservíveis pertencentes à ALMG, inclusive veículos, mediante a modalidade de leilão. Vigência: a partir da data de publicação, pelo prazo de 60 meses, vedada a prorrogação.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 97/2026

Número no Siad: 9433871-3

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Localiza Veículos Especiais S.A. Objeto: locação de dois veículos SUV com sete lugares. Objeto do aditamento: segunda prorrogação do Contrato nº 36/2024, com reajuste de preços. Vigência: de 21/8/2026 a 20/8/2027, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).



ERRATA

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÃO

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 4/7/2026, na pág. 9, onde se lê:

“– Foi recebida, na 27ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 23/7/2026, a seguinte proposição:”, leia-se:

“– Foi recebida, na 27ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 23/6/2026, a seguinte proposição:”.